**DECRETO Nº 190/2015**.

**DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**.

GENÉSIO BRESSIANI, Prefeito Municipal de Belmonte, usando das suas atribuições conferidas pelo Art. 67, Item VI, VIII e XLI, da  [Lei Orgânica](https://leismunicipais.com.br/lei-organica-orleans-sc) do Município de Belmonte-SC, DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido recesso nas Repartições Públicas Municipais do Município de Belmonte - Santa Catarina, no período de 21, 22, 23 a 28, 29, 30/12 de dezembro de 2015, em virtude das comemorações de natal e final de ano.

**Art. 2º** As horas não trabalhadas no período a que se refere o art. 1º devem ser compensadas até o dia 20/12/2016.

Parágrafo único. Durante o período de recesso os servidores poderão ser convocados pela chefia imediata para realização de serviços emergentes..

**Art. 3º** O atendimento dos serviços públicos essenciais, nas datas mencionadas neste Decreto deverão ser garantidas pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte/SC, 10 de dezembro de 2015.

Genésio Bressiani

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Sonia T.G. Morosini

Secretária da Administração